



RESOLUÇÃO Nº 14-CONSUP/IFAM, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

Prorroga os efeitos do art. 4º da Resolução nº 09-CONSUP/IFAM, de 26/01/2021.

A REITORA SUBSTITUTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – IFAM, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere a Portaria nº 084-GR/IFAM, de 14/01/2021, publicada no Diário Oficial da União – DOU Nº 10, de 15/01/2021, Seção 2, pág. 15, e conforme disposto no 3º do Art. 10 da Lei Nº 11.892, de 29/12/2008, e, os incisos VIII e XIII do art. 17 da Resolução nº 20-CONSUP/IFAM, de 26/06/2013, e;

CONSIDERANDO a solicitação da Comissão Disciplinadora, por e-mail, nesta data, para prorrogar os efeitos da Resolução nº 09-CONSUP/IFAM, de 26/01/2021;

CONSIDERANDO o art. 13 combinado com o inciso X do art. 42, do Regimento Geral do IFAM, aprovado pela Resolução nº 2, de 28/03/2011,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, *ad referendum* do Conselho Superior, os efeitos do art. 4º da Resolução nº 09-CONSUP/IFAM, de 26/01/2021, até o dia 05 de março de 2021.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

LÍVIA DE SOUZA CAMURÇA LIMA
Reitora Substituta